

LEI N.º3.511 DE 17 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Município firmar Convênio com a Associação Santoangelense Lar do Menino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO SANTOANGELENSE LAR DO MENINO., conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas na forma regulamentada no Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão:12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Atividade: : 08 0244 029 2.082 – Operação Fundo Municipal Assistência Social

Elemento: 3350 43 00 00 00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de maio de 2011.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito

